



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213 e na qualidade de Fiscal do Contrato: Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CI sob n.º 001189270 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 001.869.561-26, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **MARCO ANTONIO VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 00.818.993/0001-03, situada na Rua Presidente Dutra, 1883, Centro na cidade de Fátima do Sul/MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marco Antônio Vieira**, portador da CI sob n.º 665.045 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 562.152.231-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO prestação de serviço locação de infraestrutura de eventos, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de infraestrutura de eventos (palco, gerador, tendas, banheiros, grades, fechamentos, painel de led e camarim) atendendo as demandas da 45ª Festa da Fogueira do Município de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, imediatamente após assinatura do contrato.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global para o objeto é de **R\$ 294.975,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
020	RED
3390.39.12.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 031/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- b) iniciar a prestação de serviços, imediatamente a partir da data de assinatura do contrato.
- c) prestar os serviços deste certame, pelos preços consignados na proposta.
- d) prestar os serviços, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade.
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências das normas legais.
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) garantir a prestação dos serviços quando requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Atribuições do Gestor do Contrato:

a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.

b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 031/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO VIEIRA - ME
Marco Antônio Vieira



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Simone Cabral da Silva Medeiros
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Carlos Cezar Rocha

Eduardo Aparecido Martins Pereira



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

1075 MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

00.818.993/0001-03

1 LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA EVENTO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18130	CONJUNTO DE 02 MOTO GERADOR MÍNIMO DE 180KVA PARA ATENDIMENTO DE SHOWS NACIONAIS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	DIÁRIAS	AMS	3,00	8.075,0000	24.225,00
18248	CONJUNTO DE 03 CAMARINS (MODELO STAND OCTANORM) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA)	DIÁRIAS	AMS	3,00	11.400,0000	34.200,00
18128	CONJUNTO DE 10 TENDAS 3X3M (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	DIÁRIAS	AMS	3,00	2.850,0000	8.550,00
18127	CONJUNTO DE 10 TENDAS 5X5M (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) -	DIÁRIAS	AMS	3,00	4.750,0000	14.250,00
18126	CONJUNTO DE 15 TENDAS TAMANHO 10X10M (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	DIÁRIAS	ARMASOM	3,00	19.000,0000	57.000,00
18134	CONJUNTO DE 500 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA) -	DIÁRIAS	AMS	3,00	11.400,0000	34.200,00
18129	CONJUNTO DE LOCAÇÃO DE 30 BANHEIROS QUÍMICOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	DIÁRIAS	AMS	3,00	8.075,0000	24.225,00
18133	CONJUNTO DE LOCAÇÃO DE 700 METROS DE GRADES DE CONTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	DIÁRIAS	AMS	3,00	9.500,0000	28.500,00
18135	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED 5X4M (P2 INDOOR) (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) - POR DIA	DIÁRIAS	AMS	3,00	4.275,0000	12.825,00
18131	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA SHOW NACIONAL DE GRANDE PORTE (2 ÁGUAS, 20MX16M - ALTURA DE 2,5M TABLADO, COBERTURA PÉ DIREITO DE 12M) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E RIDER DOS ARTISTAS)	DIÁRIAS	AMS	3,00	19.000,0000	57.000,00

TOTAL DO VENCEDOR

294.975,00